



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

## RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 19/2017

### *Republicação*

(Texto compilado com as alterações promovidas pelas Resoluções Administrativas nºs 19/2021, 20/2024 e 24/2025)

Regulamenta o procedimento da consulta de que tratam os §§ 1º, 13 e 14 do artigo 16 do Regimento Interno do TRT da 4ª Região.

**O TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na sessão extraordinária ocorrida nesta data,

**CONSIDERANDO** as alterações promovidas no artigo 16 do Regimento Interno do TRT da 4ª Região pelo Assento Regimental nº 01/2017, aprovado pela Resolução Administrativa nº 06/2017;

**CONSIDERANDO** que as referidas alterações modificaram o procedimento da consulta prévia e não vinculativa de que tratam os §§ 1º, 13 e 14 do artigo 16 do Regimento Interno deste Tribunal, para contemplar todos os Desembargadores e Juízes de primeiro grau em atividade, observada a proporcionalidade no peso dos votos, a fim de assegurar a isonomia entre o primeiro e o segundo graus de jurisdição;

**CONSIDERANDO** que a consulta supramencionada abrange os cargos de Presidente e Vice-Presidente do Tribunal, Ouvidor e Vice-Ouvidor do Tribunal e Diretor e Vice-Diretor da Escola Judicial, na forma dos §§ 1º, 13 e 14 do artigo 16 do Regimento Interno deste Tribunal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar a matéria,

**RESOLVE**, por maioria, vencidos parcialmente, relativamente à indicação de representante pela AMATRA IV, prevista no *caput* e no § 2º do artigo 3º, os Exmos. Desembargadores Emílio Papaléo Zin, Clóvis Fernando Schuch Santos, Maria da Graça Ribeiro Centeno, Marçal Henri dos Santos Figueiredo, Lucia Ehrenbrink, Tânia Regina Silva Reckziegel, Marcelo José Ferlin D'Ambroso e Brígida Joaquina Charão Barcelos Toschi:

**Art. 1º** Regulamentar o procedimento da consulta prévia e não vinculativa de que tratam os §§ 1º, 13 e 14 do artigo 16 do Regimento Interno do TRT da 4ª Região, na forma da presente Resolução Administrativa.

**Art. 2º** A consulta será realizada previamente às eleições para os cargos de Presidente do Tribunal, Vice-Presidente Institucional e de Atuação em Demandas Coletivas, Vice-



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Presidente Jurisdicional, Ouvidor(a) do Tribunal, Ouvidor(a) da Mulher e das Ações Afirmativas, Diretor(a) da Escola Judicial e Vice-Diretor(a) da Escola Judicial, exceto nas hipóteses de vacância de cargos de que tratam os §§ 3º, 13-C e 15 do artigo 16 do Regimento Interno do TRT da 4ª Região. *(alterado pela Resolução Administrativa nº 24/2025)*

§ 1º O procedimento da consulta para os cargos de Presidente do Tribunal, Vice-Presidente Institucional e de Atuação em Demandas Coletivas, Vice-Presidente Jurisdicional, Diretor(a) da Escola Judicial e Vice-Diretor(a) da Escola Judicial ocorrerá nos meses de agosto e setembro dos anos ímpares. *(alterado pela Resolução Administrativa nº 24/2025)*

§ 2º O procedimento da consulta para os cargos de Ouvidor e Ouvidor(a) da Mulher e das Ações Afirmativas do Tribunal ocorrerá nos meses de agosto e setembro dos anos pares. *(alterado pela Resolução Administrativa nº 20/2024)*

**Art. 3º** O procedimento da consulta será conduzido por uma Comissão, formada por três integrantes, sendo dois Desembargadores indicados pelo Tribunal Pleno e um Juiz do Trabalho indicado pela Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 4ª Região – AMATRA IV.

§ 1º Os Desembargadores que desejarem integrar a Comissão de Consulta poderão manifestar interesse até a data da sessão designada para a sua constituição.

§ 2º A AMATRA IV indicará o seu representante até a primeira sexta-feira do mês de agosto.

§ 3º A Comissão de Consulta será presidida pelo Desembargador mais antigo no cargo.

**Art. 4º** O Tribunal Pleno, até a terceira sexta-feira do mês de agosto, constituirá a Comissão de Consulta e indicará os nomes dos Desembargadores elegíveis que comporão as respectivas nominatas da consulta.

**Parágrafo único.** A Comissão indicará, no prazo de dois dias úteis, contados da sua constituição, o servidor que atuará como seu secretário.

**Art. 5º** As nominatas da consulta para os cargos de Presidente do Tribunal, Vice-Presidente Institucional e de Atuação em Demandas Coletivas e Vice-Presidente Jurisdicional serão compostas por até um quinto dos cargos de Juiz do Tribunal (Desembargador do Trabalho) ocupados no dia imediatamente anterior à sessão Plenária a que se refere o *caput* do artigo 4º, em ordem decrescente de antiguidade, excluídos os impedidos e aqueles que manifestarem seu desejo de não concorrer, nos termos do disposto nos §§ 6º e 10 do artigo 16 do Regimento Interno do TRT da 4ª Região. *(alterado pela Resolução Administrativa nº 24/2025)*

§ 1º No caso de ser obtido resultado fracionado na apuração do “quinto elegível”, o número de Desembargadores aptos a participar da consulta será arredondado para o primeiro número inteiro subsequente. *(alterado pela Resolução Administrativa nº 19/2021)*

§ 2º Na hipótese de existir um ou mais candidatos(as) concorrendo para mais de um dos cargos referidos no *caput*, as nominatas da consulta para os cargos de Vice-Presidente Institucional e de Atuação em Demandas Coletivas e Vice-Presidente Jurisdicional poderão ser compostas por um(a) Desembargador(a) a mais do que o número apurado a partir do critério estabelecido no *caput* e no § 1º. *(incluído pela Resolução Administrativa nº 19/2021)*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

*e alterado pela Resolução Administrativa nº 24/2025)*

**Art. 6º** As nominatas da consulta para os cargos de Ouvidor(a) do Tribunal, Ouvidor(a) da Mulher e das Ações Afirmativas, Diretor(a) da Escola Judicial e Vice-Diretor(a) da Escola Judicial serão compostas por todos(as) os(as) Desembargadores(as) que manifestarem interesse em ocupar os respectivos cargos, observado o disposto nos §§ 12 e 13-A do artigo 16 e no artigo 227-C do Regimento Interno do TRT da 4ª Região. *(alterado pela Resolução Administrativa nº 24/2025)*

**Art. 7º** Os Desembargadores relacionados nas nominatas da consulta redigirão um texto de apresentação individual, com até 8.000 caracteres (incluindo os espaços), que deverá ser encaminhado à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações – SETIC, por meio do endereço eletrônico [setic@trt4.jus.br](mailto:setic@trt4.jus.br), no prazo de até 05 dias úteis, contados da data da sessão do Tribunal Pleno em que foram indicados os nomes dos candidatos.

**§ 1º** Os textos de apresentação e as respectivas fotos dos candidatos extraídas da agenda dos magistrados serão disponibilizados no Portal Vox, em espaço específico para cada Desembargador, do qual somente os magistrados de primeiro e segundo grau terão acesso.

**§ 2º** A SETIC disponibilizará no Portal Vox o conteúdo previsto no parágrafo anterior em até 02 dias úteis, contados do término do prazo previsto no *caput*.

**§ 3º** A abertura de espaços para a apresentação de propostas e/ou realização de debates entre os candidatos, com vistas à democratização do procedimento da consulta, será objeto de deliberação pela Comissão de Consulta, cuja decisão será informada a todos os magistrados da Justiça do Trabalho da 4ª Região.

**Art. 8º** A consulta será realizada nos três dias úteis subsequentes ao dia 20 de setembro, por voto secreto em meio eletrônico, no Portal Vox do Tribunal.

**§ 1º** Estarão aptos a votar todos os Desembargadores e Juízes de primeiro grau em atividade.

**§ 2º** O voto dos Desembargadores terá peso correspondente à razão obtida pela divisão do número de Juízes de primeiro grau pelo número de Desembargadores que estejam em atividade até 30 dias antes da data de início da consulta.

**§ 3º** Para os fins deste artigo, considera-se em atividade o titular de cargo provido, estando ou não em efetivo exercício no período a que se refere a consulta.

**§ 4º** A Secretaria de Gestão de Pessoas – SEGESP, até 10 dias antes do início da consulta, deverá fornecer à Comissão de Consulta o número de cargos de Juiz do Trabalho (titulares e substitutos) e de Desembargadores do Trabalho providos até 30 dias antes da data de início da consulta.

**Art. 9º** Durante os dias designados para a consulta, o magistrado apto que desejar participar deverá acessar o ambiente de votação disponibilizado no Portal Vox, escolhendo, para cada cargo sob consulta, um nome entre aqueles constantes da respectiva nominata.

**Parágrafo único.** Após concluído o voto, o magistrado receberá um comprovante eletrônico do ato, sem indicação do conteúdo da sua escolha.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

**Art. 10.** A apuração dos votos será concluída até as 10 horas do primeiro dia útil subsequente ao término da consulta, na presença dos integrantes da Comissão de Consulta, sendo o resultado divulgado pela Presidência do Tribunal e encaminhado ao Tribunal Pleno.

**Parágrafo único.** O resultado da consulta será gerado de forma automatizada, contemplando a totalidade dos participantes e o critério previsto no § 2º do artigo 8º desta Resolução Administrativa, sendo vedada a individualização dos resultados entre Desembargadores e Juízes de primeiro grau.

**Art. 11.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Consulta.

**Art. 12.** Revoga-se a Resolução Administrativa nº 18/2013.

**Art. 13.** Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Tomaram parte na sessão os Exmos. Desembargadores Rosane Serafini Casa Nova, João Alfredo Borges Antunes de Miranda, Ana Luiza Heineck Kruse, Cleusa Regina Halfen, Ricardo Carvalho Fraga, Flavia Lorena Pacheco, João Pedro Silvestrin, Luiz Alberto de Vargas, Maria Cristina Schaan Ferreira, Cláudio Antônio Cassou Barbosa, Carmen Izabel Centena Gonzalez, Emílio Papaléo Zin, Vania Maria Cunha Mattos, Alexandre Corrêa da Cruz, Clóvis Fernando Schuch Santos, Maria da Graça Ribeiro Centeno, Marçal Henri dos Santos Figueiredo, Rejane Souza Pedra, Wilson Carvalho Dias, Francisco Rossal de Araújo, Lucia Ehrenbrink, Maria Madalena Telesca, George Achutti, Tânia Regina Silva Reckziegel, Marcelo José Ferlin D'Ambroso, Raul Zoratto Sanvicente, André Reverbel Fernandes, João Paulo Lucena, Fernando Luiz de Moura Cassal e Brígida Joaquina Charão Barcelos Toschi, sob a Presidência da Exma. Desembargadora Beatriz Renck, Presidente deste Tribunal. Presente pelo Ministério Público do Trabalho o Dr. Rogerio Uzun Fleischmann. Dou fé. Porto Alegre, 26 de junho de 2017. Cláudia Regina Schröder, Secretária do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da SDC.....

CERTIDÃO DE REPUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a presente Resolução Administrativa, disponibilizada no DEJT do dia 06.08.2021, é considerada republicada no dia 09-08-2021. Dou fé. Em 10.08.2021.

Cláudia Regina Schröder  
Secretária do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da SDC

CERTIDÃO DE REPUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a presente Resolução Administrativa, disponibilizada no



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

DEJT do dia 14.08.2024, é considerada republicada nesta data. Dou fé.  
Em 15 de agosto de 2024.

Cintia Barcellos Fernandes  
Secretária do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da SDC

**CERTIDÃO**

Certifico que a presente Resolução Administrativa foi disponibilizada no DEJT do dia 22 de julho de 2025, considerada republicada nesta data. Dou fé. Em 23 de julho de 2025.

Fernanda Gonçalves Lourenço Machado  
Secretária Substituta da Secretaria do Tribunal Pleno, Órgão Especial, SEJAI e SDC